



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO



**OFÍCIO CIRCULAR**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:22/12/2005

Nº67 - 4.1.0/2005.DSGD

<b>SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCENTE</b>	<b>ENVIADO PARA:</b>	
	Gabinete Secretário.	<input type="checkbox"/>
	Direcções Regionais / IDRAM	<input checked="" type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Particulares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Públicas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Privadas	<input checked="" type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input checked="" type="checkbox"/>
Sindicatos	<input checked="" type="checkbox"/>	

**ASSUNTO: PORTARIA N.º 151/2005, DE 12 DE DEZEMBRO-NOVAS MINUTAS DE PROPOSTAS DE HORAS ACUMULAÇÃO E CONTRATOS.**

Para efeitos de conhecimento e aplicação somos a enviar a V. Ex<sup>a</sup> a Portaria nº 151/2005, de 12 de Dezembro, que regula o regime de acumulação, de funções e actividades públicas e privadas dos educadores de infância, dos professores dos ensinos básico e secundário e dos docentes especializados em educação e ensino especial.

Mais se alerta que o aludido diploma legal entrou em vigor a partir de 16/12/2005, e que as propostas de acumulação apenas podem ser utilizadas num quadro de excepcionalidade atendendo ao elevado número de candidatos opositores ao concurso de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário com habilitação profissional e própria.

Junta-se os seguintes modelos de propostas, de contratos e respectivos despachos autorizadores:

Modelo I- Proposta de horas de acumulação no ensino público de educadores de infância e de docentes dos ensinos básico ( 1º, 2º e 3º ciclos) e secundário, e minutas de

contrato administrativo de provimento em regime de acumulação e respectivo despacho autorizador (Modelos I-A e I-B);

Modelo II – Proposta de horas de acumulação no ensino particular e cooperativo de educadores de infância e de docentes dos ensinos básico (1º, 2º e 3º ciclos) e secundário;

Modelo III – Proposta de horas de acumulação em regime de prestação de serviços para a docência da componente técnica ou sócio-cultural e científica nas escolas profissionais privadas de educadores de infância e de docentes dos ensinos básico (1º, 2º e 3º ciclos) e secundário;

Modelo IV – Proposta de horas de acumulação em regime de prestação de serviços para a docência da componente da formação técnica ou sócio-cultural e científica nas escolas profissionais públicas de educadores de infância e de docentes dos ensinos básico (1º, 2º e 3º ciclos) e secundário e minutas de contrato administrativo de provimento em regime de acumulação e respectivo despacho autorizador (Modelos IV-A e IV-B);

Modelo V – Modelo de requerimento de acumulação de funções não docentes.

Às propostas de acumulação deverão ser juntos:

- Os horários dos docentes da Escola onde é titular e acumula.
- O parecer do Director de Escola a que o docente pertence.
- Estas propostas deverão ser remetidas a esta Direcção Regional por ofício em data anterior ao início da acumulação.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/TR